



**PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 03/2017- PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE MESTRADO  
PARA A LINHA OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEE)**

Estabelece orientações e diretrizes para o Processo Seletivo de bolsa de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, em conformidade com as Resoluções PPGEE 02/2014 e 02/2017 e Edital FAPESQ de Bolsas Nº003/2016

## **1. Preâmbulo**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), do Centro de Energias Alternativas e Renováveis - CEAR, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Simplificado para seleção de **uma** bolsa de mestrado para os discentes da Linha de Pesquisa de Otimização de Sistemas de Energia.

1.2. Entende-se por discente da Linha de Otimização de Sistemas de Energia aquele no qual seu orientador principal está adscrito à Linha de Otimização de Sistemas de Energia.

1.3. As Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas:

- a. na página eletrônica por meio da URL <http://www.cear.ufpb.br/ppgee>,
- b. diretamente com o Coordenador do Programa pelo e-mail [ppgee@cear.ufpb.br](mailto:ppgee@cear.ufpb.br),
- c. na Secretaria do PPGEE localizada no Prédio CTJ sala 204, Campus I, João Pessoa/PB, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à sexta-feira;

1.4. O Processo de Seleção seguirá estritamente o Cronograma estabelecido pelo Colegiado do PPGEE, conforme explicitado no Quadro I da Seção 8.

## **2. Das Inscrições**

2.1. As inscrições são gratuitas.

2.2. As inscrições poderão ser feitas na Secretaria do PPGEE, sala CTJ 204, Campus I, João Pessoa, nas datas explicitadas no Quadro I, nos seguintes horários:

- Manhã: 8:30h às 11:30h
- Tarde 13:30h às 16:30h

2.3. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente, pelo interessado, ou por procurador,



devidamente constituído em cartório, dentro do prazo estabelecido no Quadro I da Seção 8. Em caso de inscrição através de procuração, esta deve ser específica para este fim, não podendo um servidor público federal atuar como procurador.

2.4. Para inscrição, o candidato, ou seu procurador, deverá preencher, assinar e entregar presencialmente a ficha do Anexo I, disponível no site [www.cear.ufpb.br/ppgee](http://www.cear.ufpb.br/ppgee), **anexando todos os documentos comprobatórios** com respeito a cada item da ficha de pontuação.

2.5. Requisitos para inscrição:

- a. Estar devidamente matriculado como aluno regular do PPGEE e atendendo o Item 1.2, deste processo.
- b. Apresentar declaração de que não tem vínculo empregatício ou não receber qualquer outro tipo de bolsa de estudos, seja de órgãos de fomento públicos ou privados (Anexo II).
- c. Não tenha integralizado 18 (dezoito) meses como aluno regular no Programa.
- d. Não possuir reprovação em qualquer disciplina do PPGEE.
- e. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmica (CRA) maior ou igual a 7,0 (sete) (com exceção, os alunos que estão cursando o primeiro período do Programa).
- f. Atender a todos os requisitos para concessão de bolsa ao discente, conforme Item 11 do Edital FAPESQ de Bolsas N° 003/2016.

2.6. A documentação apresentada pelos candidatos ficará a disposição dos mesmos até 10 (dez) dias após o encerramento do Processo de Seleção, quando será destruída.

2.7. A Coordenação do PPGEE poderá exigir documentação comprobatória original relativa aos documentos apresentados no processo de inscrição, para fins de autenticação e verificação.

### 3. Da seleção e Vigência

3.1. Os candidatos inscritos, neste Processo de Seleção, serão avaliados pela Comissão de bolsas do PPGEE que, após verificar os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição, considerará a Tabela de Pontuação, apresentada no Anexo I.

3.2. Em caso de empate, os critérios para desempate serão, com base no Anexo I, em sequência:

- I) Maior pontuação no item S4;
- II) Maior pontuação no item S3;
- III) Maior pontuação no item S2.

### 4. Das Bolsas de Mestrado

4.1 A concessão da bolsa estará sujeita à disponibilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, conforme Edital de Bolsas nº003/2016.



## 5. Das Obrigações e Deveres

5.1 As obrigações e deveres do bolsista são regulamentadas pelo Edital FAPESQ de Bolsas Nº003/2016 e pelas Resoluções do PPGEE.

## 6. Da Divulgação dos Resultados

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do PPGEE (<http://www.cear.ufpb.br/ppgee>) e no quadro de avisos da Secretaria do Programa, seguindo estritamente o Cronograma descrito no Quadro I.

## 7. Da Impugnação e Recursos

7.1 Recurso arguindo a impugnação do referido Processo poderá ser realizado no prazo de 10 dias corridos, a partir do seu lançamento.

7.2 Recurso contestando o resultado do Processo de Seleção poderá ser impetrado, no prazo de 10 dias corridos, após a divulgação do resultado preliminar do Processo Simplificado.

Parágrafo Único: O recurso deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa, por meio da Secretaria do PPGEE, cabendo à Comissão de Seleção a responsabilidade por sua análise.

## 8. Cronograma

8.1. Datas e etapas do processo seletivo (Quadro I).

Quadro I - Calendário do Processo Seletivo – cadastro de bolsa;

ETAPA	Datas
Divulgação do Processo Seletivo	10/04/2017
Inscrição	18/04/2017 a 20/04/2017
Divulgação da lista de inscritos	21/04/2017
Divulgação do resultado preliminar	26/04/ 2017
Resultado Final	10/05/2017

## 9. Disposições Gerais

9.1 Fica garantido aos candidatos o esclarecimento de situações pessoais e acesso a todas as informações, em tempo hábil e razoável, através de documento de solicitação por escrito e entregue



na Secretaria do PPGEE

9.2 Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- a. Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas.
- b. Não apresentarem toda a documentação requerida.

9.3 Exceções e casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa.

Publicado em 10 de abril de 2017 pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE.

**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PPGEE**  
**Centro de Energias Alternativas e Renováveis – CEAR**



## Anexo I

### Ficha de inscrição

Aluno (a):	
CPF:	
Matrícula:	
Período de Ingresso no PPGEE:	
Linha de Pesquisa	OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA
Orientador Principal	

### Quadro de pontuação para atribuição de bolsas

1. Pontuação referente à créditos pagos	Número de Créditos	Sub-Total(S1)	Página
Créditos integralizados no programa (1 ponto por crédito) – limitado em no máximo 22 créditos, com exceção dos Tópicos Aplicados à Engenharia Elétrica TAEE.			
<b>2. Pontuação Referente ao Rendimento Escolar</b> CRE – Coeficiente de rendimento escolar da graduação, calculado em conformidade com os critérios da UFPB. CRA – Coeficiente de rendimento escolar do mestrado.	<b>CREp</b>	<b>Sub-Total(S2)</b>	<b>Página</b>
Rendimento Escolar. a) No caso de ingressante, a seguinte equação será aplicada: <b>CREp = CRE*(NE/5,0).</b>  NE – Nota obtida pelo curso no último ENADE, caso não tenha nota do ENADE utilizar o CPC, caso o curso ainda não tenha CPC será usado o CC – valores obtidos em <a href="http://emec.mec.gov.br">http://emec.mec.gov.br</a> . b) Aluno do Programa. <b>CREp = 0,4*CRE*(NE/5,0) + 0,6*CRA.</b>			
<b>3. Pontuação Referente a publicação realizada nos últimos quatroanos</b> a) para efeito de comprovação, o candidato deve entregar a cópia da primeira página do artigo ou periódico devidamente identificado. b) Qualis considerado será em Engenharias IV. c) A pontuação máxima por artigo será multiplicada pelo fator de ponderação “f” que depende do número de autores no artigo concorrendo no processo de seleção de bolsa ( $P = \text{Pontos} * f$ ), onde: <ul style="list-style-type: none"><li>f = 1/N e N é o número de autores por artigo que estão concorrendo no processo seletivo.</li><li>P é a pontuação obtida pelo candidato.</li></ul> d) <b>no preenchimento desse item, o candidato deve preencher apenas a coluna número de artigos.</b>	<b>Número de Artigos (Quantidade)</b>	<b>Sub-Total(S3) (Responsabilidade da Comissão)</b>	<b>Página</b>
Artigo em periódicos com Qualis A1 (10,0 pontos por artigo)			
Artigo em periódicos com Qualis A2 (8,5 pontos por artigo)			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**



Artigo em periódicos com Qualis B1 (7,0 pontos por artigo)			
Artigo em periódicos com Qualis B2 (3,0 pontos por artigo)			
Trabalhos completos publicados em anais e congressos internacionais vinculados a uma das seguintes sociedades IEEE, SCIELO, JCR, IMEKO, ELSEVIER, e IET - cujo escopo e objetivos são diretamente relacionados à área Engenharias IV (2 pontos por artigo).			
Trabalhos completos publicados em anais e congressos nacionais vinculados a uma das seguintes sociedades SOBRAEP, SBA, SBC, SBMicro, SBrT, SBM, SBEB e SBQEE - cujo escopo e objetivos são diretamente relacionados à área Engenharias IV (1 ponto por artigo).			
<b>Subtotal Item 3 – S3</b>			
<b>4. Atividade extracurricular</b> a) número de ano fracionado inferior a 0,8 será considerado o número inteiro imediatamente inferior. b) será considerado, na avaliação, somente uma atividade extracurricular, caso ela tenha sido realizada de maneira concomitante. c) para efeito de comprovação deve-se apresentar uma declaração institucional indicando a quantidade de períodos.	<b>Quantidade de Ano</b>	<b>Sub-Total (S4)</b>	<b>Página</b>
Iniciação Científica, PIBIC, PIVIC, ITI, PIBITI e PET, Bolsista ou Voluntário (2 pontos por ano).			
Monitoria e participação em projetos de extensão – Bolsista ou voluntário (1 pontos por ano).			
<b>Subtotal item 4 – S4</b>			
<b>Total de Pontos= 0,2*S1 + 1*S2 + 2*S3 + 1*S4</b>			

- Todos os itens devem ser preenchidos corretamente, o preenchimento com informações erradas implicará na anulação do item.

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao processo de seleção de Bolsa que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no processo de seleção de bolsas no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica-UFPB, são verdadeiras e autênticas.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.



## Anexo II

### Declaração De Não Vínculo Empregatício

Declaro, para fins junto à Coordenação de Programas de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal da Paraíba, que eu \_\_\_\_\_ não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresa da iniciativa privada e ou não recebo qualquer outro tipo de bolsa de estudos e/ou pesquisa, seja de órgãos de fomento públicos ou privados. Também declaro que, caso seja aprovada como bolsista neste Processo Simplificado de Bolsa, opto pela participação em regime de dedicação integral.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nome Completo:

CPF:

RG:

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.